

Deu a louca na Constituinte

27 JUNHO 1987 ERNESTO LOZARDO

FOLHA DE SAO PAULO

ANONIMO P. A26

Anistia da correção monetária das dívidas de pequeno e médio empresários como está sendo discutida na Assembléia Nacional Constituinte significa perdoar a dívida corrigida, e o devedor passaria a responder somente pelo valor do principal na data do contrato.

Nenhum brasileiro responsável pode negar às dificuldades financeiras que esses produtores estão atravessando nos últimos anos por terem contraído dívidas a partir do segundo semestre de 1986. As possibilidades desses produtores honram suas dívidas e permanecerem ativos no mercado são muito remotas nas condições atuais de preços, inflação e redução da atividade econômica. A saída para esse impasse deve ser por meio de condições negociais e de mercado, mas novas regras devem ser criadas. A título de provocar uma discussão quanto aos caminhos a serem percorridos, faremos algumas tentativas nesse sentido.

Fica muito claro neste momento, que a proposta da anistia como está sendo apresentada confirma uma realidade da classe política. Há no país um grupo de políticos, que no ano passado apoiaram o Plano Cruzado por motivos eleitorais, que estão buscando a qualquer preço recuperar sua imagem perante seu quadro de eleitores, jogando na mesa social tudo o que for possível, mesmo que isso venha comprometer o processo da transição democrática em vigor. Essa classe política que foi omissa, juntamente com o governo da Nova República, em fazer os ajustes necessários dos preços e tarifas do setor público, realinha-

mento dos preços do setor privado, câmbio flexível e taxas de juros real positiva, esconderam-se atrás da euforia popular —desinformada e imediatista— para garantir a sua eleição em novembro de 1986.

Essa mesma classe de políticos, demagogos e desinformados, estão na onda do vale tudo para apagar do seu curriculum os pecados que deram origem ao déficit público de 5,4% do PIB no ano passado. Para esses políticos, o Plano Cruzado representou a reedição do “milagre dos pães” numa campanha eleitoral. Como não houve milagre e o pão sumiu da mesa das classes de renda mais baixa, a opção é amaldiçoar o santo e crucificar o padeiro, ou seja, aumentar o estado de confusão reinante na casa onde moramos, e não temos para onde ir. A proposta de dispensar a correção monetária desses empresários tem o sabor da anarquia.

A solução para as dificuldades desses empresários está em curso já a algum tempo, mas precisando de um aperfeiçoamento. Os bancos oficiais, os maiores detentores dessa dívida, criaram departamentos especiais para cuidar do trauma que o Plano Cruzado criou na estrutura do passivo dos empresários da área urbana e rural. Cabe, também, lembrar que os diretores desses bancos estão sobre a fiscalização do Banco Central e do Tribunal de Contas do Estado que zelam pelo patrimônio público. Uma perda patrimonial dos bancos por conta de um “Plano Milagreiro” trará consequências perante o poder público da maior relevância.

Com o objetivo de provocar uma discussão, faremos algumas conjec-

turas no tocante ao saneamento financeiro dessas empresas e possibilidades dos bancos não incorrerem em perdas maiores do que já estão sofrendo pelo adiamento do pagamento das dívidas em curso.

A questão da dívida desses empresários não poderá ser tratada da mesma maneira que a do setor urbano e como a do setor rural. As condições de concorrência, formação de preços e política de preços mínimos estabelecido pelo governo federal para o setor rural não são as mesmas para os empresários do setor urbano.

A reestruturação da dívida do setor rural deve ser feita tomando como ponto de partida o valor da dívida na data em que ela foi contratada. A partir dessa data, ela seria atualizada pelo valor do preço médio do produto produzido. Essa nova dívida seria acrescida de juros normais. Daí em diante, o valor da dívida seria atualizada pelo valor médio do preço do produto a nível regional. As mesmas condições de juros seriam mantidas. Para o setor rural dar-se-ia um prazo de carência de até dois anos, dependendo do caso, e até quatro anos para o pagamento da dívida. A diferença desta formulação em relação a proposta feita na Constituinte é que esta dispensa a correção monetária e a dívida passa a ser o valor contratado. A que estamos sugerindo substitui a correção monetária pelo preço médio do produto do setor rural que nem sempre acompanha as variações da correção monetária, fator que se tornou decisivo na inadimplência de vários produtores da zona rural.

No tocante aos produtores da área urbana, o valor da dívida seria corrigida com 80% da correção monetária a partir da data do contrato do empréstimo junto ao banco. No que diz respeito aos juros, eles seriam mantidos conforme estipulado no contrato original, tanto para os empresários urbanos como os rurais.

A condição dos empresários urbanos requer uma tarefa que exige mais criatividade por parte dos bancos oficiais. Esses bancos poderiam efetuar operações casadas agilizando o pagamento da dívida das empresas. Os bancos oficiais poderiam promover a compra de bens e serviços das empresas estatais desses devedores em regime especial. Parte da receita dessas empresas já permaneceria como parte de pagamento da dívida. Esse procedimento poderia ser, também, realizado entre os clientes do banco, facilitando essa transação com reciprocidade bancária ao contratante.

O importante a ser ressaltado nesta negociação é o princípio da flexibilidade numa negociação a fim de que esses empresários possam retornar à suas atividades sem onerar os cofres públicos. Caso contrário a única alternativa seria em empréstimo compulsório, ou emissão de moeda que afetará o déficit público. Qualquer uma dessas soluções provocarão aumento das taxas de juros e expansão do déficit público, inviabilizando qualquer possibilidade de retomada de crescimento econômico nos próximos anos.

ERNESTO LOZARDO, 38, economista, é mestre pelas Universidades de Columbia e Nova York (EUA) e professor da Economia na Fundação Getúlio Vargas (SP).